

PORTARIA Nº 66, DE 19 DE ABRIL DE 2002

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado pelo Decreto s/nº, de 02 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso V e o art. 24 da Estrutura Regimental, anexa ao Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; considerando o disposto no § 5º do art. 15 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e o que consta no processo nº 02001.002131/02-91, resolve:

Art. 1º - Criar o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental do Planalto Central (APA Planalto Central), órgão integrante da estrutura da Área de Proteção Ambiental do Planalto Central/DF, com a finalidade de contribuir para com o planejamento de suas ações, conforme disposições a serem estabelecidas em Regimento Interno.

Art. 2º - O Conselho da APA Planalto Central tem a seguinte composição:

- I - Chefe da Área de Proteção Ambiental do Planalto Central;
- II - um representante da Secretária do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH;
- III - um representante da Terracap;
- IV - um representante da Universidade de Brasília - UnB;
- V - um representante da Agência Goiana de Meio Ambiente;
- VI - um representante da Agência Nacional de Águas - ANA;
- VII - um representante da Prefeitura Municipal de Padre Bernardo/GO;
- VIII - um representante da Prefeitura Municipal de Planaltina/GO;
- IX - um representante da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE/Ministério da Integração Nacional;
- X - um representante do Sindicato Rural do Distrito Federal;
- XI - um representante das Universidades Particulares do Distrito Federal;
- XII - um representante do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CONFEA;
- XIII - um representante da Federação das Indústrias de Brasília - FIBRA;

- XIV - um representante dos Condomínios Horizontais;
- XV - um representante das Organizações Mineradoras;
- XVI - dois representantes do Fórum das Organizações Não Governamentais Ambientalistas do Distrito Federal;
- XVII - um representante do Fórum das Organizações Não Governamentais Ambientalistas do Estado de Goiás.

Parágrafo único - O Conselho será presidido pelo(a) Gerente da APA Planalto Central.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho da APA Planalto Central serão fixados em regimento interno a ser aprovado em reunião.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO
(Of. El. nº 361/2002)